



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 064/20 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

a Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 140/14, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a documentação contida no PROA nº19/2000-0146710-3 contendo os Ofícios DAHA nº 026/2019 e SMS São Leopoldo nº 085/2019;

a Deliberação CIR nº 042/2019, que aprova a transferência da população oncológica de Novo Hamburgo, Ivoti e Estância Velha no quesito radioterapia para o Hospital Centenário em São Leopoldo;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão do município de Porto Alegre, destinado ao tratamento radioterápico da população dos municípios de Novo Hamburgo, Ivoti e Estância Velha, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Leopoldo.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **abril de 2020** (5ª parcela de 2020), totaliza o valor anual de R\$ 1.104.324,00 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais), valor mensal de R\$ 92.027,00 (noventa e dois mil e vinte e sete reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - A referência de radioterapia dos municípios de Campo Bom e Dois Irmãos, ambos referenciados para atendimento oncológico em Novo Hamburgo, segue nas unidades habilitadas do município de Porto Alegre.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 064/20 – CIB/RS

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Físico Financeira

MUNICÍPIO DE ORIGEM PACIENTE		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA	ESTIMATIVA DE CASOS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		4318705	São Leopoldo	03.04.01.041-3	Radioterapia de mama	5	5.904,00	29.520,00
				03.04.01.046-4	Radioterapia de próstata	4	5.838,00	23.352,00
4307609	Estância Velha			03.04.01.038-3	Radioterapia de traquéia, brônquio, pulmão, pleura e mediastino	4	3.563,00	14.252,00
4310801	Ivoti			03.04.01.042-1	Radioterapia do aparelho ginecológico	2	4.608,00	9.216,00
4313409	Novo Hamburgo			03.04.01.037-5	Radioterapia do aparelho digestivo	1	4.148,00	4.148,00
				03.04.01.036-7	Radioterapia de cabeça e pescoço	1	4.168,00	4.168,00
				03.04.01.047-2	Radioterapia do aparelho urinário	1	4.093,00	4.093,00
				03.04.01.050-2	Radioterapia do sistema nervoso central	1,0	3.278,00	3.278,00
							TOTAL / MÊS	92.027,00
							TOTAL ANO	1.104.324,00